

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresária, nascido(a) em 30/06/1989, nº do CPF 067.900.609-52, residente e domiciliada na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na RUA Ezidio Bozza, nº 250, Centro, CEP: 85301-320;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, e usará a expressão Enternet - Tecnologia e Inovação como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, nº 521, SALA 05; ANDAR 02; COND CT PARANAENSE DE OFT, CENTRO CÍVICO, Curitiba - PR, CEP: 80530150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN, COM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN, COM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 14 de junho de 2022

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06790060952	THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 11:37 SOB Nº 41210810177.
PROTOCOLO: 223916803 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207698879. CNPJ DA SEDE: 46795791000194.
NIRE: 41210810177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 46.795.791/0001-94 NIRE 41210810177

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, brasileira, casada (comunhão parcial), empresária, nascida em 30/06/1989, CPF nº. 067.900.609-52, inscrita na Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04303815801 – Detran/PR, residente e domiciliada na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na Rua Ezidio Bozza, n.º 250, Centro, Cep 85301-320, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 521, Sala 05, Andar 02, Cond Ct Paranaense de Oft, Centro Cívico, Curitiba - PR, Cep 80530-150, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210810177, com último arquivamento registrado em data de 15 de junho de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.791/0001-94, resolvem alterar o contrato social, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Sete de Setembro, nº. 2775, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep 80230-010.

Cláusula Segunda – As atividades econômicas da empresa passam a ser: EMPRESA DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN, COM CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINACAO DE SERVICOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZACAO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARACAO DE DOCUMENTO, DIGITACAO DE TEXTOS, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não colidirem com este instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba – PR, 29 de junho de 2023.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA


THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
CPF 067.900.609-52



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CEZAR SITKO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054719, registrado em 02/01/2013, inscrito no CPF nº 02656622905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02656622905	054719	